

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 1.** Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
 - a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
 - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
 - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
 - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
 - e) A correta identificação dos arquivos.

- 2.** Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.

- 3.** As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.

- 4.** A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	Associação Cultural Vila Flores	Canteiro Vivo - Vivências no Patrimônio Cultural - Ciclo de Visitas Mediadas ao Vila Flores.

TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO

<i>Referência²</i>	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS³</i>					
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ⁴	Regularidade da assinatura
1.	N/A	AT	N/A	N/A	N/A	N/A

Anotações:

A proponente enviou os arquivos compartilhados via *Google Drive* o que acarreta a recusa automática da Proposta, conforme estabelece o item **11.3.2**. Todavia, apesar da inadmissibilidade instantânea, esta gestora optou por, mesmo assim, analisar a regularidade da documentação.

1. Totalidade dos documentos:

1.1 A proponente não enviou o documento “Nominata da Diretoria”, requerida no item **10.4.1**, item “e”.

2. Forma de envio.

2.1 Como citado acima, os arquivos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal foram apresentados em pasta disponibilizada em nuvem, cujos links são:

² Conforme Tabela 02.

³ Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].

⁴ Limitação de tamanho.



[2. Habilitação Técnica e Jurídica.zip](#)

[4. Regularidade Fiscal.zip](#)

3. *Identificação dos arquivos.*

3.1 Os arquivos não estão nomeados de acordo com o requerido no item **18.4.1** do edital.

4. *Apresentação técnica.*

4.1 O arquivo nomeado como “1” pela proponente, que se referente ao Estatuto Social, é de 15MB, contrariando o item **11.3.1**, a, *ii*.

5. *Regularidade da assinatura.*

5.1 Todos os documentos assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil estão em formato JPEG, em desacordo com o item **11.3.1**, a, *iii*.

5.2 O documento nomeado pela proponente como “6. Escrituração Contábil” apresenta assinatura digital da contadora, porém a do presidente está em formato JPEG, também contrariando o item **11.3.1**, a, *iii* do edital.

5. Registra-se que o arquivo “1”, citado no item 4.1, não será anexado ao sistema utilizado pelo CAU/RS para organização e tramitação de processos administrativos (SICCAU) por estar irregular.

6. As Declarações são as mesmas apresentadas na Proposta anterior, disponíveis no protocolo SICCAU nº 1801826/2023. A Declaração de Escrituração Contábil anteriormente enviada será substituída pela atual, visto que está assinada pela contadora, embora também esteja irregular, conforme aponta o item 5.2 deste Parecer. As demais Declarações não serão substituídas.

7. Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA da Proposta.

8. Conforme trata o Capítulo 14 do Edital, o CAU/RS não realiza diligências nessa fase do processo de seleção. Para maiores informações, orientamos a leitura do Edital da Chamada Pública.